

SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Memorando-Circular nº 1/2018/SERFAL/SEAD

Escritórios Regionais nos Estados (AC, AM, AP, MA, MT, PA, RO, RR, TO)

Assunto: Equidade de Gênero na Gestão Fundiária da SERFAL.

Senhores Dirigentes,

- 1. Os Títulos de Domínio e as Certidões de Regularização de Ocupação serão formalizados, preferencialmente, em nome da mulher e o nome dela deve figurar **EM PRIMEIRO LUGAR NO DOCUMENTO.**
- 2. Nas hipóteses de dissolução de união estável, separação ou divórcio, os Títulos de Domínio e as Certidões de Regularização de Ocupação emitidos na constância do casamento ou da união estável, serão registrados em nome da mulher ou a elas transferidos, independentemente do regime de bens aplicável.
- 3. Nos casos em que haja filhos do casal e a guarda seja atribuída exclusivamente ao marido ou companheiro, os Títulos de Domínio e as Certidões de Regularização de Ocupação CRO serão registrados em seu nome ou a ele transferidos.
- 4. Nos ciclos operacionais e demais atividades de difusão e de mobilização do Programa Terra Legal, deverão ser priorizadas a comunicação e o esclarecimento de que a mulher tem pleno direito à inscrição de seu nome, desde o requerimento até as etapas finais de emissão dos Títulos de Domínio e as Certidões de Regularização de Ocupação CRO. Nenhuma mensagem, por iniciativa e responsabilidade da SERFAL, veiculada em caráter jornalístico, de propaganda ou na realização de eventos, poderá deixar de enfatizar a necessidade e o direito de participação da mulher nos processos de titulação e de certificação.
- 5. Cada Superintendência ou Escritório Regional deverá desenvolver gestões junto aos cartórios, agências dos bancos de fomento, bem como instituições assistência técnica e extensão rural, no sentido de que os mesmos priorizem a participação da mulher em todas as ações, sejam de registro, como de financiamento ou de apoio operacional e planejamento agrícola.
- 6. As Superintendências ou Escritórios Regionais designarão um servidor de suas equipes, informando nome e matrícula à SERFAL, até o dia 1º de Março do corrente ano, sem aumento de despesa, que ficará responsável pela coordenação e fiscalização das ações de mobilização, solução de pendências ou mediação de conflitos que envolvam o gênero, bem como promover a interação e a articulação com as instituições da Sociedade Civil, especialmente com as entidades representativas dos Produtores Rurais.
- 7. Cada Superintendência ou Escritório Regional deverá constituir até o dia 5 de junho de 2018, Conselhos Regionais de Equidade de Gênero na Gestão Fundiária, enviando para a SERFAL, até aquela data, a ata de sua primeira reunião, devendo este realizar encontros com periodicidade máxima bimestral, devendo este ser integrado por lideranças reconhecidas pela comunidade e representações da sociedade civil, com o intuito de tomar ciência das ações de regularização fundiária, propondo diretrizes e normas voltadas ao empoderamento da mulher e à equidade de gênero na gestão fundiária das terras sobre a responsabilidade da SERFAL.

8. Qualquer dúvida favor entrar em contato com a Senhora Viviane Lima, Coordenadora do Empoderamento da Mulher, atráves do e-mail gabinete.serfal@mda.gov.br.

Atenciosamente,

Viviane Lima

Coordenadora do Empoderamento da Mulher

Claudio Roberto Mendonça Schiphorst

Subsecretário



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Roberto Mendonça Schiphorst**, **Subsecretário(a)**, em 05/01/2018, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mda.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **0142546** e o código CRC **770701CE**.

Referência: Processo nº 55000.000252/2018-68

SEI nº 0142546